



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 14. DA HABILITAÇÃO**
- 15. DOS RECURSOS**
- 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 19. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767

| PREÂMBULO | |
|---|---|
| A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019. | |
| Processo: 2020.30550.000767 | Tipo de licitação: Menor Preço |
| Data da abertura: 13/10/2020 | Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| Pregão Eletrônico Nº: 199/2020 | |
| Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br | |
| Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br | |
| Registro de Preços: (X) SIM () NÃO | |
| SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO | |
| SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| Fonte de Recursos: 102/250 | |
| Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1100.4200 – 30550.10.302.1165.4113 | |
| Natureza da Despesa: 33.90.39 | |
| Ação/Orçamento: 4200/4113 | |
| Programa do PPA: XXXX – 1100/1165 | |
| O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019. | |
| SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO". | |
| LEGISLAÇÃO APLICADA | |
| Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; | |
| Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; | |
| Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; | |
| Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; | |
| Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; | |
| Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal; | |
| Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal; | |
| Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; | |
| Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; | |
| Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências; | |
| Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências; | |
| Decreto Estadual nº. 6.081, de 07/04/2020: Dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências; | |
| Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências; | |
| Portaria/SESAU nº. 108, de 05/03/2015. (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências. | |
| Demais legislações aplicáveis ao caso. | |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS | |
| UASG: 925958 | Pregoeiro (a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita |
| Telefone: (063) 3218-1722/1715 | E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com |
| Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 | |
| Horário de Atendimento: 08h00min às 14h00min | |



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767****1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE CONTÊINERES MODULARES, incluindo entrega e retirada**, adaptado para funcionar como ambiente adequado à permanência de pessoas, destinados ao Almoarifado/Depósito para atendimento das necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde – TO, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Locação de contêineres modulares**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

2.4. Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767**

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767**

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.
- 6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.
- 6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:
- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
 - c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.
- 7.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote e unitário do item.
- 8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767**

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767**

ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

11.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

12.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

12.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

12.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo pelo **VALOR TOTAL DO LOTE E UNITÁRIO DO ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

12.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

12.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

12.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

12.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767****13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA****13.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

- a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**
- b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;
- c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 13.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;
- e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

13.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

- a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;
- b) Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado seja superior ao preço máximo que a SES/TO dispõe a pagar.
- c) A proponente poderá vistoriar o local onde será executado o serviço até **o último dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerência de Administração da Secretária Estadual de Saúde do Tocantins, pelo e-mail gerenciaadmsesau@gmail.com.
- c.1) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos em decorrência da execução do objeto deste Termo, do Edital, e do Contrato.

13.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

13.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

13.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767**

subsidiados ou a fundo perdido.

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

13.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 14.4**.

14.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

14.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação**:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em plena validade.

b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

d) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante (atestado de capacidade técnica-operacional), pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (qualificação técnica);

e) Indicar expressamente, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ou superior ao objeto a ser contratado (qualificação técnica);

f) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

h) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

h.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767**

contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

14.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

14.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

14.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

14.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

14.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

14.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

14.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **14.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 14 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767**

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

15.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

15.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

16.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

17.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767****18.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

18.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.1.3. A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

18.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

18.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

18.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

18.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (18.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

18.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

18.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 18.1.5.

18.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decairá do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

18.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

18.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

18.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

18.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

18.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

18.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

18.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

18.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 18.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

18.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767**

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

18.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/13.

18.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

18.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

18.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

18.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

18.5. Do Controle e das Alterações de Preços

18.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

18.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

18.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

18.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

18.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

18.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

18.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

19. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93;

19.2. Não será exigida garantia contratual;

19.3. O valor do aluguel dos contêineres poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base no IGPM (Índice geral de preço médio ao consumidor).

19.4. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767**

justificado.

19.5. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

19.6. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

19.7. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);

20.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. falhar na execução do contrato;

20.1.7. fraudar a execução do contrato;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. declarar informações falsas; e

20.1.10. cometer fraude fiscal.

20.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.7. As sanções descritas no item 21.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

21.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767

classificação e habilitação.

21.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

21.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

21.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

21.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

21.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

21.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

21.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 22 de setembro de 2020.

(Assinatura digital)

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE E UNITÁRIO DO ITEM;**
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

| LOTE I – EXCLUSIVO ME/EPP | | | |
|---------------------------|---|-----|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE |
| 1. | Container conjugado (02 dois contêineres formam um ambiente único) para depósito e oficina com 6m de comprimento, 4,80 m de largura, 2,50 m de altura, com rede elétrica e lógica instalada, climatizado com 02 aparelhos de ar condicionado Split 12.000 BTUs, 04 luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x40w, 02 pontos de tomada e isolamento térmico em manta de lã de vidro.. | UND | 16 |
| 2. | Container com 6 m de comprimento, 2,40 m de largura, 2,50 m de altura, instalação elétrica, iluminação, para armazenamento arquivo de serviços médicos, 02 luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x40w, 02 pontos de tomada e isolamento térmico em manta de lã de vidro. | UND | 16 |

| LOTE II – AMPLA CONCORRÊNCIA | | | |
|------------------------------|---|-----|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE |
| 3. | Container conjugado (02 dois contêineres formam um ambiente único) para depósito e oficina com 6m de comprimento, 4,80 m de largura, 2,50 m de altura, com rede elétrica e lógica instalada, climatizado com 02 aparelhos de ar condicionado Split 12.000 BTUs, 04 luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x40w, 02 pontos de tomada e isolamento térmico em manta de lã de vidro.. | UND | 27 |
| 4. | Container com 6 m de comprimento, 2,40 m de largura, 2,50 m de altura, instalação elétrica, iluminação, para armazenamento arquivo de serviços médicos, 02 luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x40w, 02 pontos de tomada e isolamento térmico em manta de lã de vidro. | UND | 27 |





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767

| LOTE III – EXCLUSIVO ME/EPP | | | |
|-----------------------------|---|-----|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE |
| 5. | Container conjugado (02 dois contêineres formam um ambiente único) para depósito e oficina com 6m de comprimento, 4,80 m de largura, 2,50 m de altura, com rede elétrica e lógica instalada, climatizado com 02 aparelhos de ar condicionado Split 12.000 BTUs, 04 luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x40w, 02 pontos de tomada e isolamento térmico em manta de lã de vidro.. | UND | 7 |
| 6. | Container com 6 m de comprimento, 2,40 m de largura, 2,50 m de altura, instalação elétrica, iluminação, para armazenamento arquivo de serviços médicos, 02 luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x40w, 02 pontos de tomada e isolamento térmico em manta de lã de vidro. | UND | 7 |





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – 58/2019/SES/SGA
SGD: (2019.30559.155985)

| SOLICITANTE | |
|---|-------------|
| SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | Ramal: 1790 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| Fonte de Recursos: 102/250 Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1100.4200 / 30550.10.302.1165.4113 Natureza da Despesa: 33.90.39 Programa do PPA: 1100/1165 Ação/Orçamento: 4200/4113 Ata de Registro de Preços: (X) SIM () Não | |

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação, via sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de **Locação de Contêineres Modulares, incluindo entrega e retirada**, adaptado para funcionar como ambiente adequado à permanência de pessoas, destinados ao Almoxarifado/Depósito para atendimento das necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde – TO, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A locação dos contêineres é destinada a atender às necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde sob Gestão do Estado. Insta mencionar que se trata de serviço de natureza contínua, atualmente contemplado no processo 2013 3055 1484, Contrato 438/2013, o qual expira em novembro do corrente ano. Ressalta-se que a objeto do presente processo é de extrema necessidade, pois os Contêineres são bastante utilizados e possuem diversas finalidades nos Estabelecimentos Assistenciais, tais como: armazenamento de prontuários de pacientes; guarda de equipamentos hospitalares (respirador, bombas, suporte de soro, etc.); acondicionamento de materiais médicos hospitalares (fraldas, soros, colchões, etc.); acomodação de documentos administrativos e de materiais de expediente e por fim também são usados como depósito de bens e patrimônios novos.

O Sistema de Registro de Preços é a opção adequada por não ser possível prever a demanda exata de contêineres, devido às constantes reformas de manutenção e ampliações, e reorganização dos espaços dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, que constantemente demandam espaços para abrigar materiais, mobiliários e documentos.

A despesa será custeada por meio da Fonte 102 – Tesouro Estadual, Programa 1100– Manutenção e Gestão do Poder Executivo, Ação 4200 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Natureza da Despesa - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa e Classificação Orçamentária 30 550 10 302 1100 4200;

Os itens que se pretende adquirir serão distribuídos em 03 (três) lotes, de acordo com a localização das unidades que farão utilização dos containeres, sendo que as regiões definidas são: Região Sul, Região Central e Região Norte do Estado do Tocantins, cujo detalhamento por unidade está contido no Anexo I.

A divisão por lotes almeja trazer maior competitividade, haja vista que a separação por lotes de acordo com a região viabiliza a competição por fornecedores regionais que possuem micro e pequeno porte, bem como empresas de maior tamanho.

É importante destacar que há o permissivo legal para que o registro de preço seja feito por lote, em vez de itens, quando o seu parcelamento é imposto para ampliar a competitividade, exceto se existir impedimento de ordem técnica ou econômica, devidamente justificada. Neste sentido está a Lei nº 8.666/93 quando trata do parcelamento do objeto, assim dispondo:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; (...)



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767**

Art. 23. (...)

§ 1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Sendo assim, justificado está que a manutenção do registro de preços por lotes é a melhor e mais vantajosa opção, tendo em vista que nos lotes estarão definidos os quantitativos máximos a serem adquirido, bem como o valor unitário de cada item e seu valor global.

Considerando que não é possível dimensionar a quantidade exata de containeres para atender as necessidades que advirão das unidades assistenciais, hospitalares e Anexos desta Secretaria de Estado da Saúde, estimou-se o quantitativo de 02 (duas) unidades de containeres por unidade existente atualmente, conforme se depreende do Anexo I.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Locação de Contêineres para almoxarifado/depósito com sistema de climatização, rede de energia, rede lógica e telefonia, estrutura em aço, adaptado para funcionar como ambiente adequado à permanência de pessoas.

3.2. Anexo a este Termo de Referência e Edital encontram-se as especificações de todos os Contêineres e os locais para instalação.

4. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os Contêineres deverão ser instalados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

4.2. O prazo de instalação dos equipamentos poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto contratado.

4.3. Se a Contratada não cumprir o prazo de instalação dos equipamentos ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de locar o objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades contidas no item 18 – Das Sanções Administrativas.

4.4. Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com esta Secretaria de Estado da Saúde.

4.5. A Nota de Empenho será repassada ao licitante vencedor via e-mail ou caso o mesmo tenha interesse poderá retirá-la junto a Diretoria de Compras da SES/TO.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento da proposta será por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado seja superior ao preço máximo que a SES/TO dispõe a pagar.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em plena validade.

6.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante (atestado de capacidade técnica-operacional), pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (qualificação técnica);

6.5. Indicar expressamente, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido por pessoa



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767**

jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ou superior ao objeto a ser contratado (qualificação técnica);

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os contêineres obedecendo rigorosamente às condições deste Termo de Referência e seus anexos.
- b) Entregar os contêineres obedecendo rigorosamente às condições do Contrato.
- c) Entregar os contêineres obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

7.2. Os contêineres adaptados a serem disponibilizados para locação pela contratada deverão estar em bom estado de conservação, devidamente pintados e livres de corrosão ou arestas pontiagudas que possam causar eventuais acidentes aos seres humanos que utilizarem.

7.3. As ligações elétricas exigidas, bem como as instalações dos aparelhos de ar condicionado deverão estar em conformidade com as propostas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e serem compostas por materiais de boa qualidade, além de robustos, visando o seu emprego sem necessidade de paralisação resultante do estresse de utilização que leve a falhas em virtude de má qualidade de material empregado nas instalações ou de serviços impróprios e/ou mal conduzidos na montagem do container.

7.4. Por ocasião da entrega do container adaptado, a fiscalização empreenderá, juntamente com o Representante da Contratada a conferência dos itens inseridos na adaptação do container para o seu propósito e a conferência do estado geral do mesmo container adaptado, mediante a criação de uma lista de verificação, visando estabelecer parâmetros que serão levados em conta por ocasião da devolução de todo o material ao final do período de contratação. Para tanto, as partes poderão valer-se de fotografias, ressalvas e outros meios de comprovação do estado dos equipamentos, que serão devidamente juntadas ao processo.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Todos os equipamentos instalados deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela SES/TO.

8.2. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

8.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, e ainda:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- b) A SES/TO terá o **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os equipamentos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com este Termo de Referência, Edital e com seus Anexos;
- c) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos instalados e consequente aceitação.

8.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os equipamentos atendem ao Edital.

8.5. Caso os equipamentos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

a) Neste caso, o recebimento do(s) equipamentos (s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, stando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos instalados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

8.8. A SES recusará os equipamentos nas seguintes hipóteses:

- a) Qualquer situação em desacordo entre os materiais e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

8.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767**

processo Licitatório.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.11. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

8.12. A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

8.13. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

9. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

9.1. Os equipamentos e a instalação dos mesmos serão solicitados por meio do envio da **Nota de Empenho**.

9.2. A Nota de Empenho será enviada por e-mail ao fornecedor pela SES/TO.

10. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93;

10.2. Não será exigida garantia contratual;

10.3. O valor do aluguel dos contêineres poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base no IGPM (Índice geral de preço médio ao consumidor).

11. DA INDICAÇÃO PESSOAL/PREPOSTO

11.1. Designar por escrito, no ato do recebimento da Nota de Empenho, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar fielmente o objeto contratado, conforme especificações e prazos estipulados no contrato.

12.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação que se relacione direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

12.3. Arcar com todas as taxas, impostos e/ou quaisquer outras despesas e/ou ônus que estejam implicados no correto cumprimento do objeto descrito neste Termo de Referência;

12.4. Garantir a qualidade dos equipamentos instalados comprometendo-se a substituí-los caso não atendam ao padrão de qualidade exigido ou se o mesmo apresentar defeito de fabricação.

12.5. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições do Edital e seus Anexos.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

12.7. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando a CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.

12.8. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento devido na forma da lei.

12.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

12.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens móveis e imóveis da SES/TO.

12.11. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a vigência do contrato.

12.12. Prestar de imediato todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767

12.13. Comunicar à Contratante imediatamente e por escrito qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

12.14. Acatar as determinações feitas pela Contratante no que tange ao cumprimento do objeto Contratado.

12.15. Encaminhar quando solicitada um servidor a esta Secretaria de Estado da Saúde para prestar esclarecimentos dos serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

12.16. Arcar com todos os custos inerentes a instalação dos equipamentos.

12.17. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados em até 48 (quarenta e oito) horas no caso de correção normal e 12 (doze) horas quando for emergência.

12.18. Substituir às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após notificação formal, qualquer parte do objeto que comprometa a sua utilização.

12.19. Apresentar as ART's que a legislação exigir.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as condições legais para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos.

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais/serviços;

13.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do objeto.

13.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato a providências necessárias à sua regularização.

13.5. Assegurar aos empregados da Contratada o acesso às instalações físicas onde serão instalados os contêineres, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina e horários) da Contratante.

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço que a Contratada entregar/prestar fora das especificações do Contrato e/ou Nota de Empenho.

13.7. Disponibilizar o local de entrega/prestação e o responsável pelo recebimento.

13.8. Receber os equipamentos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas nas requisições.

13.9. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço para garantir a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do Termo de Referência.

14. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

14.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (-) ---- e-mail: ----

b) se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Gerência de Administração - Tel: (63) 3218-1790 - e-mail: gerenciaadmsesau@gmail.com

14.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Efetuada a realização dos serviços, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura mensal correspondente aos serviços efetivamente prestados, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

15.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

15.3. A CONTRATANTE terá um **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

15.4. O prazo previsto para **pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

15.5. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767**

15.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. No que tange à gestão e fiscalização de futuros contratos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento serão nomeados 3 (três) servidores, ou seja, um gestor da execução do contrato (Diretor da Unidade Hospitalar), um fiscal técnico e um fiscal administrativo, sendo os dois últimos coordenados pelo primeiro.

16.2. São de competência das Diretorias/Gerências de cada Unidade Hospitalar, ou de quem por ela for designado, a fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição dos serviços, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa.

16.3. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 131/2008 de 5 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 6 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

16.4. Assim que for designado o fiscal de contrato o mesmo deverá executar as seguintes atividades:

- Acompanhar o fiel cumprimento do objeto;
- Relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;
- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;
- Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços;

16.5. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/123), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

17. DAS GLOSAS – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos de acordo com os níveis de serviço em seguida discriminados.

17.2. Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

17.3. Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

17.4. É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

17.5. Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

| OCORRÊNCIAS | AFERIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|--|-----------|
| Inobservância da utilização do uniforme uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência. | A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de Referência será anotada por cada dia de atraso. | 0,1 |
| Inobservância, injustificada, do tempo máximo de minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas. | Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. | 0,1 |
| Falta de cordialidade no trato com os servidores | O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de | 0,1 |





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767

| | | |
|---|---|-----|
| e usuários. | informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado. | |
| Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE. | Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,1 |
| Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários. | A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex. falta de crachá, identificação, etc.) | 0,2 |
| Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,1 |
| Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil. | 0,2 |
| Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal. | A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,2 |
| Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados. | Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,2 |
| Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,2 |
| Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,2 |
| Demora no atendimento às determinações da CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,1 |





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767

| | | |
|--|---|-----|
| Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,1 |
| Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,2 |
| Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. Comprovante de recolhimento de FGTS, etc) para pagamento. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,2 |
| Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários à execução do serviço. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,1 |
| Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,1 |

Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

| PONTUAÇÃO ACUMULADA | GLOSA |
|--------------------------|---|
| 1 (um) ponto | Não há glosa, apenas advertência. |
| 2 (dois) pontos | Não há glosa, apenas advertência. |
| 3 (três) pontos | Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação. |
| 4 (quatro) pontos | Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação. |
| 5 (cinco) pontos | Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação. |
| 6 (seis) pontos | Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação. |
| 7 (sete) pontos | Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação. |
| Acima de 7 (sete) pontos | Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra. |

17.6. O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

17.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

17.8. Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

17.9. A Contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

17.10. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767**

17.11. A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

17.12. O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E MULTAS

18.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

18.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

18.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Contratante aplicará à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

d) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual.

18.5. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a garantia, no **prazo de 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após regularmente notificada;

b) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** contados do recebimento do comunicado da Contratante;

c) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipóteses de ausência injustificada da Contratada em apresentar, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

18.6. A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

18.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

18.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767**

mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

18.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.11. As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS

19.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

20. DA NECESSIDADE DE VISTORIA

20.1. A proponente poderá vistoriar o local onde será executado o serviço até **o último dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerência de Administração da Secretária Estadual de Saúde do Tocantins, pelo e-mail gerenciaadmseau@gmail.com.

20.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos em decorrência da execução do objeto deste Termo, do Edital, e do Contrato.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767

ANEXO I

| ITEM I - DESCRIÇÃO | ITEM II - DESCRIÇÃO |
|--|--|
| Container conjugado (02 dois contêineres formam um ambiente único) para depósito e oficina com 6m de comprimento, 4,80 m de largura, 2,50 m de altura, com rede elétrica e lógica instalada, climatizado com 02 aparelhos de ar condicionado Split 12.000 BTUs, 04 luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x40w, 02 pontos de tomada e isolamento térmico em manta de lã de vidro. | Container com 6 m de comprimento, 2,40 m de largura, 2,50 m de altura, instalação elétrica, iluminação, para armazenamento arquivo de serviços médicos, 02 luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x40w, 02 pontos de tomada e isolamento térmico em manta de lã de vidro. |
| TOTAL 50 | TOTAL 50 |

| UNIDADE | REGIÃO | LOTE I | | | |
|---|--------|--|--------------|---------------|-------|
| | | ENDEREÇO | ITEM I - QTD | ITEM II - QTD | TOTAL |
| CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E CENTRAL DE REGULAÇÃO | NORTE | RUA CASTELO BRANCO, ESQ. COM GONÇALVES DIAS E RUA 02, SETOR RODOVIÁRIO, ARAGUAÍNA-TO | 16 | 16 | 32 |
| AMBULATÓRIO DE ALTA COMPLEXIDADE DE ARAGUAÍNA | NORTE | RUA C, Nº 479, ESQ. COM RUA JOSÉ BRITO, SETOR JORGE YUNES, ARAGUAÍNA-TO | | | |
| HEMOCENTRO REGIONAL DE ARAGUAÍNA | NORTE | RUA 13 DE MAIO, Nº 1336, CENTRO, CEP 77803-130, ARAGUAÍNA-TO | | | |
| CASA DE APOIO - PARA ACOMPANHANTES E PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO | NORTE | RUA FILADELFIA, 2-120, LOT. MANOEL GOMES DA CUNHA, ARAGUAÍNA-TO | | | |
| CAPS INFANTIL | NORTE | RUA DEUZANIRA AIRES, Nº 11, QUADRA 04, LOTE 02, JARDIM FILADELFIA, ARAGUAÍNA-TO | | | |
| LACEN ARAGUAÍNA | NORTE | AVENIDA CASTELO BRANCO, QUADRA 22, LOTE 16A, SETOR MANOEL GOMES DA CUNHA, ARAGUAÍNA-TO | | | |
| SVO - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DE ARAGUAÍNA | NORTE | RUA GUANABARA, Nº 100, SETOR URBANO, CEP: 77804-970, ARAGUAÍNA-TO | | | |
| RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA | NORTE | AVENIDA 25 DE JULHO, Nº 522, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO SÃO MIGUEL, ARAGUAÍNA-TO | | | |
| UNIDADE DE COLETA E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS | NORTE | RUA ANICUNS, Nº 200, CENTRO, AO LADO DO HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO | | | |
| AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DE AUGUSTINÓPOLIS | NORTE | RUA DOM PEDRO I, Nº 295, AUGUSTINÓPOLIS-TO | | | |
| HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA | NORTE | RUA 13 DE MAIO, 1.336 CENTRO, CEP 77.803-130, ARAGUAÍNA - TOCANTINS | | | |
| HOSPITAL E MATERNIDADE IRMÃ RITA | NORTE | RUA FRANCISCO FRUTUOSO DE AGUIAR, N 411, CEP 77780-000, ARAPOEMA - TO | | | |
| HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ | NORTE | AV. G QD. 16 LT. 18 Nº 69 – SETOR LESTE, CEP 77880-000, XAMBIOÁ - TO | | | |
| HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS | NORTE | RUA AMAZONAS S/Nº CEP 77960-000, AUGUSTINÓPOLIS - TO | | | |
| HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁÍ | NORTE | RUA TRÊS, 1516 - CENTRO, CEP 77.700-000, GUARÁÍ-TO | | | |
| HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PEDRO AFONSO- LEONCIO DE SOUSA MIRANDA | NORTE | AV. RUA NUMERIANO DE CASTRO S/N SETOR AEROPORTO, CEP 77710-000, PEDRO AFONSO - TO | | | |





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767

| UNIDADE | | REGIÃO | LOTE II ENDEREÇO | ITEM I - QTD | ITEM II - QTD | TOTAL |
|--|--|---------|--|--------------|---------------|-------|
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE | | CENTRAL | AVENIDA NS 01, AANO, PRAÇA DOS GIRASSÓIS, S/N - PALMAS-TO | | | |
| ANEXO I - SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | CENTRAL | QUADRA 104 NORTE, AV LO 02, LOTE 30, EDIFÍCIO LAURO KNOP - PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS-TO | | | |
| ANEXO II - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | CENTRAL | QUADRA 104 NORTE, AV LO 02, Nº 30/13 ESQ. COM RUA PEDESTRE - 49246, PALMAS-TO | | | |
| ANEXO III - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | | CENTRAL | QUADRA 104 NORTE, AV LO 04, LOTE 46, PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS-TO | | | |
| ANEXO V - ALMOXARIFADO CENTRAL | | CENTRAL | QUADRA 115 SUL, AV NS 10, ESQUINA COM AV LO 25, PALMAS-TO | | | |
| ANEXO VII - SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE | | CENTRAL | QUADRA 103 NORTE, RUA NO 05, LOTE 29 (ARNO I, CONJ. 03) PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO | | | |
| ANEXO IX - ALMOXARIFADO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA CONTROLE VETORIAL | | CENTRAL | TO 050, CHÁCARA COQUEIRINHO, 2ª ETAPA, PALMAS-TO | | | |
| ESTOQUE REGULADOR I | | CENTRAL | QUADRA 112 SUL, ALAMEDA 07, LOTES 07 A 11, SETOR ECOINDUSTRIAL, PALMAS-TO | | | |
| ESTOQUE REGULADOR II | | CENTRAL | ASR SE 55, ALAMEDA 05, CONJUNTO 06, LOTE 05A, CENTRO INDUSTRIAL, PALMAS-TO | | | |
| LACEN, IMUNIZAÇÃO E ARQUIVO GERAL | | CENTRAL | QUADRA 601 SUL, RUA SR 09, LOTE 35, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO | | | |
| SVO - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DE PALMAS | | CENTRAL | QUADRA 304 SUL, AV. 04, LOTE 02, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77021-024, PALMAS-TO | | | |
| ESCOLA TOCANTINENSE DO SUS - ETSUS | | CENTRAL | QUADRA 606 SUL, ALAMEDA PORTINARI, APM 04, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO | | | |
| CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO - CER III | | CENTRAL | QUADRA 203 SUL, AVENIDA LO 05, APM 02, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO | | | |
| HEMOCENTRO COORDENADOR DE PALMAS | | CENTRAL | QUADRA 301 NORTE, CONJUNTO 02, LT. 01, CEP 77001-214, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO | | | |
| UNIDADE DE COLETA DE PALMAS E AMBULATÓRIO DE HEMATOLOGIA ANEXO AO HGP | | CENTRAL | QUADRA 201 SUL, AV NS 01, CONJ. 02, LOTE 01, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO | 27 | 27 | 54 |
| CASA DE DONA REGINA (CGBP - CASA DA GESTANTE, BEBÊ E PUÉRPERA) | | CENTRAL | QUADRA 106 NORTE, ALAMEDA 05, LOTES 10 E 12, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO | | | |
| ALMOXARIFADO CENTRAL, ESTOQUE REGULADOR, I, ESTOQUE REGULADOR II, ARQUIVO GERAL, PRONTUÁRIOS HIPP E HMDR | | CENTRAL | ASR SE 15, CONJ 07, LOTE 07A, RUA SR 05, PALMAS-TO | | | |
| CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO - CER II | | CENTRAL | AV MURILO BRAGA, Nº 1592, SETOR CENTRAL, PORTO NACIONAL-TO | | | |
| UNIDADE DE COLETA E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PORTO NACIONAL | | CENTRAL | AV LUIZ LEITE RIBEIRO, QUADRA 01, LOTE 05, ESQ. COM AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CEP 77500-000, PORTO NACIONAL-TO | | | |
| ALMOXARIFADO - HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDE | | CENTRAL | RUA RAQUEL DE CARVALHO, Nº 420, CENTRO, PORTO NACIONAL-TO | | | |
| HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA | | CENTRAL | 104 NORTE RUA NE – 5 LOTES 31/41, CEP 77006-020, PALMAS - TO | | | |
| HOSPITAL GERAL DE PALMAS DR. FRANCISCO AYRES | | CENTRAL | QUADRA 201 SUL, AV. NS 01, CONJUNTO 02, LOTE 01, CEP 77015-202, PALMAS- TO | | | |
| HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS DR. HUGO DA ROCHA SILVA | | CENTRAL | 202 SUL. RUA NS-B. LOTE 09, CEP 77020-452, PALMAS | | | |
| HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE MIRACEMA DO TOCANTINS | | CENTRAL | AVENIDA IRMÃ EMMA RUDOLF NAVARRO S/Nº, CEP 77650-000, MIRACEMA DO TOCANTINS | | | |
| HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO DR. ALFREDO OLIVEIRA BARROS | | CENTRAL | RUA 03, QUADRA 02, LOTES 01 AO 19, SETOR: AEROPORTO, CEP 77600-000, PARAÍSO-TO | | | |
| HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PORTO NACIONAL | | CENTRAL | AVENIDA MURILO BRAGA Nº 1592 - CENTRO, CEP 77500-000, PORTO NACIONAL - TO | | | |
| HOSPITAL MATERNO INFANTIL EDMUNDA AIRES CAVALCANTE – TIA DEDE | | CENTRAL | RUA RAQUEL DE CARVALHO Nº 420, CENTRO , CEP 77500-000- PORTO NACIONAL | | | |





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767

| LOTE III | | | | | |
|--|--------|--|--------------|---------------|-------|
| UNIDADE | REGIÃO | ENDEREÇO | ITEM I - QTD | ITEM II - QTD | TOTAL |
| NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE GURUPI | SUL | RUA 14 DE NOVENBRO, S/N, QUADRA 117, LOTE 08, SETOR CENTRAL, GURUPI-TO | 7 | 7 | 14 |
| ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE GURUPI | SUL | RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, QUADRA 25, LOTE 11, 1353 - CENTRO, GURUPI - TO, 77405-180 | | | |
| HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ALVORADA | SUL | AVENIDA JK Nº 715 SETOR: CENTRO, CEP 77480-000, ALVORADA- TO | | | |
| HOSPITAL DE REFERÊNCIA TERTULIANO CORADO LUSTOSA | SUL | AV: NOVA MATINHA S/N, CEP 77475-000, ARAGUAÇU - TO | | | |
| HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARRAIAS | SUL | AV PARANÃ,KM 01 S/N SETOR BURITIZINHO, CEP 77.330-000, ARRAIAS - TO | | | |
| HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS | SUL | RUA 10, S/N, QUADRA 34, LOTE 01 BAIRRO NOVA CIDADE, CEP77.300-000, DIANÓPOLIS | | | |
| HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI | SUL | AVENIDA JUSCELINO KUBSTICHEK Nº 1541, CEP 77405-110, GURUPI -TO | | | |





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação **de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CONTÊINERES MODULARES, incluindo entrega e retirada**, adaptado para funcionar como ambiente adequado à permanência de pessoas, destinados ao Almoxarifado/Depósito para atendimento das necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde – TO, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2020/30550/000767 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

| Item | Qty | Und | Especificações | Preço Unitário | Preço Global |
|--------------------|-----|-----|----------------|----------------|--------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os Contêineres deverão ser instalados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

3.2. O prazo de instalação dos equipamentos poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto contratado.

3.3. Se a Contratada não cumprir o prazo de instalação dos equipamentos ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de locar o objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades contidas no item 18 – Das Sanções Administrativas.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767**

3.4. Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com esta Secretaria de Estado da Saúde.

3.5. A Nota de Empenho será repassada ao licitante vencedor via e-mail ou caso o mesmo tenha interesse poderá retirá-la junto a Diretoria de Compras da SES/TO.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os contêineres obedecendo rigorosamente às condições deste Termo de Referência e seus anexos.
- b) Entregar os contêineres obedecendo rigorosamente às condições do Contrato.
- c) Entregar os contêineres obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

4.2. Os contêineres adaptados a serem disponibilizados para locação pela contratada deverão estar em bom estado de conservação, devidamente pintados e livres de corrosão ou arestas pontiagudas que possam causar eventuais acidentes aos seres humanos que utilizarem.

4.3. As ligações elétricas exigidas, bem como as instalações dos aparelhos de ar condicionado deverão estar em conformidade com as propostas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e serem compostas por materiais de boa qualidade, além de robustos, visando o seu emprego sem necessidade de paralisação resultante do estresse de utilização que leve a falhas em virtude de má qualidade de material empregado nas instalações ou de serviços impróprios e/ou mal conduzidos na montagem do container.

4.4. Por ocasião da entrega do container adaptado, a fiscalização empreenderá, juntamente com o Representante da Contratada à conferência dos itens inseridos na adaptação do container para o seu propósito e à conferência do estado geral do mesmo container adaptado, mediante a criação de uma lista de verificação, visando estabelecer parâmetros que serão levados em conta por ocasião da devolução de todo o material ao final do período de contratação. Para tanto, as partes poderão valer-se de fotografias, ressalvas e outros meios de comprovação do estado dos equipamentos, que serão devidamente juntadas ao processo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Todos os equipamentos instalados deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela SES/TO.

5.2. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

5.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, e ainda:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- b) A SES/TO terá o **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os equipamentos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com este Termo de Referência, Edital e com seus Anexos;
- c) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos instalados e consequente aceitação.

5.4. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os equipamentos atendem ao Edital.

5.5. Caso os equipamentos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

a) Neste caso, o recebimento do(s) equipamentos (s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, stando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos instalados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

5.8. A SES recusará os equipamentos nas seguintes hipóteses:

- a) Qualquer situação em desacordo entre os materiais e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767**

5.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.11. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

5.12. A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

- a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

5.13. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

6.1. Os equipamentos e a instalação dos mesmos serão solicitados por meio do envio da **Nota de Empenho**.

6.2. A Nota de Empenho será enviada por e-mail ao fornecedor pela SES/TO.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93;

7.2. Não será exigida garantia contratual;

7.3. O valor do aluguel dos contêineres poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base no IGPM (Índice geral de preço médio ao consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO PESSOAL/PREPOSTO

8.1. Designar por escrito, no ato do recebimento da Nota de Empenho, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar fielmente o objeto contratado, conforme especificações e prazos estipulados no contrato.

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação que se relacione direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

9.3. Arcar com todas as taxas, impostos e/ou quaisquer outras despesas e/ou ônus que estejam implicados no correto cumprimento do objeto descrito neste Termo de Referência;

9.4. Garantir a qualidade dos equipamentos instalados comprometendo-se a substituí-los caso não atendam ao padrão de qualidade exigido ou se o mesmo apresentar defeito de fabricação.

9.5. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições do Edital e seus Anexos.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

9.7. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando a CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento devido na forma da lei.

9.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

9.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens móveis e imóveis da SES/TO.

9.11. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a vigência do contrato.

9.12. Prestar de imediato todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767**

atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.

9.13. Comunicar à Contratante imediatamente e por escrito qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

9.14. Acatar as determinações feitas pela Contratante no que tange ao cumprimento do objeto Contratado.

9.15. Encaminhar quando solicitada um servidor a esta Secretaria de Estado da Saúde para prestar esclarecimentos dos serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

9.16. Arcar com todos os custos inerentes a instalação dos equipamentos.

9.17. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados em até 48 (quarenta e oito) horas no caso de correção normal e 12 (doze) horas quando for emergência.

9.18. Substituir às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após notificação formal, qualquer parte do objeto que comprometa a sua utilização.

9.19. Apresentar as ART's que a legislação exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições legais para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais/serviços;

10.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do objeto.

10.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato a providências necessárias à sua regularização.

10.5. Assegurar aos empregados da Contratada o acesso às instalações físicas onde serão instalados os contêineres, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina e horários) da Contratante.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço que a Contratada entregar/prestar fora das especificações do Contrato e/ou Nota de Empenho.

10.7. Disponibilizar o local de entrega/prestação e o responsável pelo recebimento.

10.8. Receber os equipamentos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas nas requisições.

10.9. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço para garantir a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

11.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (-) ---- e-mail: ----

b) se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Gerência de Administração - Tel: (63) 3218-1790 - e-mail: gerenciaadmsesau@gmail.com

11.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Efetuada a realização dos serviços, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura mensal correspondente aos serviços efetivamente prestados, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

12.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

12.3. A CONTRATANTE terá um **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

12.4. O prazo previsto para **pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

12.5. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767

12.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. No que tange à gestão e fiscalização de futuros contratos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento serão nomeados 3 (três) servidores, ou seja, um gestor da execução do contrato (Diretor da Unidade Hospitalar), um fiscal técnico e um fiscal administrativo, sendo os dois últimos coordenados pelo primeiro.

13.2. São de competência das Diretorias/Gerências de cada Unidade Hospitalar, ou de quem por ela for designado, a fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição dos serviços, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa.

13.3. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 131/2008 de 5 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 6 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

13.4. Assim que for designado o fiscal de contrato o mesmo deverá executar as seguintes atividades:

- a) Acompanhar o fiel cumprimento do objeto;
- b) Relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;
- d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços;

13.5. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/123), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos de acordo com os níveis de serviço em seguida discriminados.

14.2. Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

14.3. Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

14.4. É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

14.5. Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

| OCORRÊNCIAS | AFERIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|--|-----------|
| Inobservância da utilização do uniforme uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência. | A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de Referência será anotada por cada dia de atraso. | 0,1 |
| Inobservância, injustificada, do tempo máximo de minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas. | Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. | 0,1 |
| Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários. | O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá | 0,1 |





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767

| | | |
|---|---|-----|
| | requerer a substituição do empregado. | |
| Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE. | Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,1 |
| Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários. | A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex. falta de crachá, identificação, etc.) | 0,2 |
| Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,1 |
| Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil. | 0,2 |
| Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal. | A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,2 |
| Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados. | Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,2 |
| Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,2 |
| Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,2 |
| Demora no atendimento às determinações da CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,1 |
| Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de | 0,1 |





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767

| | | |
|--|---|-----|
| | várias ocorrências na mesma data. | |
| Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,2 |
| Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. Comprovante de recolhimento de FGTS, etc) para pagamento. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,2 |
| Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários à execução do serviço. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,1 |
| Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,1 |

Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

| PONTUAÇÃO ACUMULADA | GLOSA |
|--------------------------|---|
| 1 (um) ponto | Não há glosa, apenas advertência. |
| 2 (dois) pontos | Não há glosa, apenas advertência. |
| 3 (três) pontos | Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação. |
| 4 (quatro) pontos | Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação |
| 5 (cinco) pontos | Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação. |
| 6 (seis) pontos | Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação. |
| 7 (sete) pontos | Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação |
| Acima de 7 (sete) pontos | Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra. |

14.6. O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

14.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

14.8. Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

14.9. A Contratada deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

14.10. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767**

14.11. A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

14.12. O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E MULTAS

15.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

15.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

15.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Contratante aplicará à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

d) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual.

15.5. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a garantia, no **prazo de 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após regularmente notificada;

b) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** contados do recebimento do comunicado da Contratante;

c) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipóteses de ausência injustificada da Contratada em apresentar, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

15.6. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

15.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

15.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso,



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767**

realizar a cobrança judicialmente.

15.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.11. As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.12. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS

16.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NECESSIDADE DE VISTORIA

17.1. A proponente poderá vistoriar o local onde será executado o serviço até o **último dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerência de Administração da Secretária Estadual de Saúde do Tocantins, pelo e-mail gerenciaadmseasau@gmail.com.

17.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos em decorrência da execução do objeto deste Termo, do Edital, e do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 102/250

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1100.4200 / 30550.10.302.1165.4113

Natureza da Despesa: 33.90.39

Programa do PPA: 1100/1165

Ação/Orçamento: 4200/4113

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767

ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2020

Considerando que o julgamento da licitação é **MENOR PREÇO** e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

| ITEM | QTD | UNID | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|-----|------|---------------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2020.

Gestor

Empresas:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2020

Empresa:

| ITEM | QTD | UNID | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|-----|------|---------------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020 - PROCESSO: 2020/30550/000767

MODELOS

| MODELO 1 | | | | | |
|---|---------|--------------------|-------|--------------------|-------------------|
| Carta de Correção de Proposta de Preços | | | | | |
| CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS | | | | | |
| Pregão Eletrônico nº.: | | | | | |
| Processo: | | | | | |
| Empresa: | | | | | |
| Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital. | | | | | |
| Item | Unidade | Descrição resumida | Marca | Vlr Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total | | | | | |
| _____ Pregoeiro | | | | | |

| MODELO 2 | |
|---|--|
| Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 | |
| Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2020. | |
| Palmas-TO,de de 2020. | |
| Proponente: (razão social da empresa proponente) | |
| Objeto Licitado: (discrição do objeto) | |
| A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. | |
| _____ Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa | |

